



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**PROJETO DE LEI Nº 2.076, de 10 de  
fevereiro de 2025.**

**Altera o Anexo Único da Lei  
Municipal nº 1.886/2007.**

Lei nº \_\_\_\_\_

Sancionada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.076/2025.**

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que propõe a alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.886/2007, que dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O Município recebe do Governo Federal, mensalmente, um repasse financeiro destinado a execução do Programa de ACS e ACE.

A Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, em seu art. 1º, fez acrescer ao art. 198, o § 9º da CF, para fixar o vencimento dos ACS e dos ACE no importe não inferior a 2 (dois) salários mínimos, a serem repassados pela União aos municípios.

Sendo assim, com a aprovação da proposta apresentada através do presente Projeto, o valor dos vencimentos (piso salarial) dos ACS e dos ACE passará a ser de R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais), com a consequente revogação da Lei Municipal nº 3.613, de 04/03/2024.

O valor proposto pelo Poder Executivo é possível, tendo em vista o repasse de recurso federal para tal fim, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, e suas alterações, não representando aumento de despesa.

Por fim, considerando o interesse público que reveste a presente proposta, contamos com a compreensão e o apoio sempre dispensados pelos Nobres Vereadores para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de fevereiro de 2025.

  
**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal



**PRJETO DE LEI Nº 2.076, de 10 de fevereiro de 2025.**

**Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.886/2007.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.886 de 30 de outubro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme segue abaixo:

Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Ficha: 0000035

Órgão: 360000 – Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva.

Unidade Orçamentária: 36.200 - Atenção Primária em Saúde.

Função: 10 - Saúde.

Subfunção: 301 - Atenção Básica.

Programa: 0047 – João Neiva Mais Saúde - Atenção Primária em Saúde.

Atividade/Projeto: 2.134 - Manutenção das Unidades de Atenção Básica.

Elemento Despesa: 31900400000 - Contratação por tempo determinado.

Fonte Recurso: 160400000000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS.

Agentes de Combate às Endemias (ACE)

Ficha: 113

Órgão: 36000 - Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva.

Unidade Orçamentária: 36.500 - Vigilância em Saúde.

Função: 10 - Saúde.

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária.

Programa: 0050 – João Neiva Mais Saúde - Vigilância em Saúde.

Atividade/Projeto: 2.146 - Vigilância Ambiental.

Elemento Despesa: 31900400000 - Contratação por tempo determinado.

Fonte Recurso: 160400000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 01/01/2025, revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.613, de 04/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 10 de fevereiro de 2025.

  
**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO

<b>Agente Comunitário de Saúde (ACS)</b>	
<b>Quantitativo</b>	<b>41 (quarenta e um)</b>
<b>Vencimento (básico)</b>	<b>R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais)</b>
<b>Carga horária</b>	<b>40 h</b>
<b>Requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;</li><li>- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas;</li><li>- Ter concluído o ensino médio. Quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 anos.</li></ul>
<b>Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</li><li>- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;</li><li>- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;</li><li>- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;</li><li>- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;</li><li>- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</li><li>VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</li></ul> <p>Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;</li><li>- Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	<p>terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;</li><li>- Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e</li><li>- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;</li><li>- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e</li><li>- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</li></ul>
--	---

<b>Agente de Combate às Endemias (ACE)</b>	
<b>Quantitativo</b>	<b>08 (oito)</b>
<b>Vencimento (básico)</b>	<b>R\$ 3.036,00 (três mil trinta e seis reais)</b>
<b>Carga horária</b>	<b>40 h</b>
<b>Requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas;</li><li>- Ter concluído o ensino médio. Quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 3 anos.</li></ul>
<b>Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;</li><li>- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;</li><li>- Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</li><li>- Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;</li><li>- Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;</li><li>- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</li></ul>

